



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI Nº 1.919/2014

INSTITUI O AUMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS.

O Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Institui o aumento do perímetro urbano do Município de Monte Santo de Minas, de acordo com o abaixo transcrito:

O perímetro urbano fica aumentado, tendo início no no ponto 1, assinalado em planta anexa e cravado em um marco na cerca, na divisa que o imóvel faz com as casas Particulares e com Francisco Vandro Baldo (Gleba 01); daí segue o rumo de $70^{\circ}13'37''$ NW a uma distância de 60,07m até o ponto 2, marco; daí, deflete-se a direita e segue o rumo de $61^{\circ}05'42''$ NW a uma distância de 9,68m até o ponto 3, marco; daí, deflete-se a esquerda e segue o rumo de $45^{\circ}23'30''$ SW a uma distância de 514,85m até o ponto 4, marco na divisa com a Gleba 03 (Área Remanescente), confrontando até aqui com Francisco Vandro Baldo (Gleba 01); daí, deflete-se a esquerda e segue o rumo de $67^{\circ}26'31''$ SE a uma distância de 394,49m até o ponto 5, marco na cerca a margem da estrada Municipal que liga Monte Santo de Minas ao Distrito de Milagre, confrontando até aqui com Francisco Vandro Baldo (Gleba 03) (Área Remanescente); daí, deflete-se a esquerda na direção NE e segue pela cerca margeando a referida estrada Municipal no sentido Monte Santo de Minas a uma distância de 295,11m até o ponto 6, canto de cerca, confrontando até aqui com a referida estrada Municipal ou o proprietário Francisco Vandro Baldo; daí, deflete-se a esquerda na direção NE e segue pela cerca margeando a mesma estrada Municipal no sentido Monte Santo de Minas a uma distância de 25,09m até o ponto 7, coiceiro de uma porteira; daí, deflete-se a esquerda na direção NW atravessa a referida porteira a uma distância de 3,50m até o ponto 8, batente do outro lado da mesma porteira; daí, deflete-se a direita na direção NW e segue pela cerca margeando ainda a mesma estrada Municipal a uma distância de 66,91m até o ponto 9, canto de cerca, confrontando até aqui com a referida estrada Municipal ou (Carlos Alberto Paulino da Costa); daí, deflete-se a esquerda na direção NW e segue pela cerca a uma distância de 26,73m até o ponto 10, canto de cerca; daí, deflete-se a direita na direção NE e segue pela cerca a uma distância de 85,97m até o ponto 11, em um muro; daí segue na direção NE pelo referido muro a uma distância de 31,28m até o



Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

ponto inicial 1, confrontando até aqui com as casas Particulares, fechando assim a poligonal. O polígono acima descrito abrange a área de 12ha.10a.00ca.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de novembro de 2014.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal